

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.090/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua da Zona Urbana do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica denominada "*Rua Maria Cleonice Carvalho de Oliveira*" a atual Rua Projetada B, localizada no Bairro Porto, conhecida popularmente como rua que sobe pela lateral de Ronaldo Som, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 18 de junho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE